



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UFAM EM
EVENTOS EXTERNOS DE DESENVOLVIMENTO NO BRASIL**

O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFAM EM EVENTO EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO NO BRASIL** que permite ao servidor solicitar apoio financeiro para participação em ações externas de desenvolvimento previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025. Os recursos destinados a esta finalidade fazem parte da rubrica orçamentária destinada às ações de desenvolvimento dos servidores da UFAM.

Este edital encontra-se em observância aos termos da Lei 11.091/2005, dos Decretos 10.506/2020, 9.991/2019, 5.825/2006 e 94.664/1987, da Instrução Normativa 21/2021, da nota técnica 7.058/2019 e do disposto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 da UFAM, regido pela Resolução 027/2019 – CONSUNI/UFAM, de 04 de outubro de 2019, e aprovado pelo Ministério da Economia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital objetiva apoiar a participação do servidor da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) em ações de desenvolvimento **no Brasil**, no exercício de 2025, como segue:

- a) Fornecer auxílio financeiro de pagamento da taxa de inscrição, diárias e passagens para participação em eventos que tratam da capacitação e o compromisso no desenvolvimento permanente do servidor público, a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



b) Cumprir com os objetivos e premissas da política institucional de desenvolvimento de pessoas que tende a dar apoio às iniciativas individuais dos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira;

c) Racionalizar os investimentos com ações de desenvolvimento.

1.2. O público-alvo, conforme definição do item 3.1.1, que pretenda realizar capacitação com apoio financeiro da UFAM deverá participar deste certame.

1.3. Para efeito deste edital adotam-se as seguintes definições:

1.3.1. **Ação de Desenvolvimento:** eventos e cursos de curta duração que visem ao desenvolvimento de competências institucionais da UFAM;

1.3.2. **Eventos:** congressos, seminários, simpósios, encontros, workshops no Brasil de natureza científica, tecnológica e de inovação, e/ou que contribua para o desenvolvimento das atividades do servidor em seu ambiente de trabalho;

1.3.3. **Ações de Curta Duração:** cursos com duração máxima de 40 horas, realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, no Brasil.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital, no montante de R\$ 90.000 (noventa mil reais), tem origem no orçamento anual da UFAM (PLOA/2025 – Ação Orçamentária nº 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação).

2.2. O auxílio financeiro será destinado ao custeio das **despesas de taxa de inscrição, diárias e passagens** em eventos que aconteçam no período de 19 de maio a 07 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: O servidor que solicitar participação nos eventos previstos no item 1.3 deste edital que não estejam de acordo com os prazos estipulados no item 2.2 serão indeferidos.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



2.3. O recurso financeiro previsto neste Edital não se destina a ações de divulgação de resultados de pesquisas em eventos científicos, exceto se os resultados forem decorrentes de pesquisa realizada pelo servidor em seu ambiente de trabalho e que contribua diretamente para o aprimoramento dos processos e resultados daquele setor.

2.4. Das Distribuições dos Recursos:

Chamada única
R\$ 90.000

Parágrafo único: 50% dos recursos serão destinados às ações solicitadas por Docentes da Carreira do Magistério Superior da UFAM e os demais 50% às ações solicitadas pelos Técnico-Administrativos em Educação, incluídos, neste grupo, os Empregados Públicos da Infraero em exercício na UFAM.

2.5. Os recursos utilizados neste Edital poderão ser remanejados a critério do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas - DDP/PROGESP.

2.6. Poderá haver reajuste do montante de recursos destinados à finalidade prevista neste Edital a critério do DDP/PROGESP.

2.7 O benefício previsto neste edital não é aplicável para fins de Licença Capacitação ou Programa de Treinamento Regularmente Instituído.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:

3.1.1. Ser servidor do quadro permanente de pessoal, Técnico-Administrativo em Educação, Docente da Carreira do Magistério Superior da UFAM ou empregado público Infraero em exercício na UFAM;

3.1.2. Solicitação de evento externo estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFAM 2025 – PDP, que poderá ser consultado na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, disponível em <https://bit.ly/ProgespPDP2025>;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



- 3.1.3. Não estar em gozo de férias ou de qualquer das licenças previstas na Lei 8.112/90 e na Resolução 027/2019 – CONSUNI/UFAM, durante o período destinado à execução da ação;
- 3.1.4. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, nos termos da Lei 8.112/90, nos últimos 5 anos;
- 3.1.5. Não ter reprovado ou abandonado, sem justificativa, a contar da data de inscrição do evento, ações de desenvolvimento realizadas ou apoiadas pelo DDP/PROGESP nos últimos 90 dias;
- 3.1.6. Não possuir pendências com a Biblioteca Central.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas em etapa única, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônica. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o link <https://forms.gle/K7158adKcwaNxeD86> no período informado no cronograma deste edital, item 11.
- 4.2. Fica reservada à organização do certame a prorrogação das etapas, conforme necessidade e conveniência da Administração.
- 4.3. Todos os campos obrigatórios disponíveis no formulário de inscrição deverão ser preenchidos eletronicamente.
- 4.4. Após o preenchimento e envio da inscrição, uma cópia do formulário será encaminhada para o e-mail do candidato.
- 4.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações necessárias à inscrição.
- 4.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.



5. DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Será solicitado que os seguintes documentos sejam anexados ao Formulário de Inscrição Eletrônica:

- a) Justificativa da importância da participação no evento/ação de seu interesse para sua área de atuação;
- b) Folder, programação ou divulgação do evento, constando ementa, período e carga horária prevista;
- c) Comprovação de aceitação de trabalhos a serem apresentados em congressos, encontros, fóruns, painéis, convenções, conferências e congêneres, nos casos de eventos científicos, quando couber;
- d) Cópia do trecho do PDP do órgão onde está indicada a necessidade de desenvolvimento conforme disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em seu site institucional, disponível em <https://bit.ly/ProgespPDP2025>;
- e) Cópia do plano de atividades de estágio probatório indicando a necessidade da ação de desenvolvimento, para servidores em período de estágio probatório.

§ 1º O servidor poderá submeter até duas opções de evento externo, para chamada única, considerando o período indicado no item 2.2.

§ 2º Caso o servidor seja contemplado em uma das opções de evento externo indicadas no momento da inscrição, a outra opção será automaticamente desclassificada, ressalvadas as situações abarcadas pelo § 3º e § 4º.

§ 3º O servidor que houver sido contemplado para ação, que por motivos de força maior não puder ser executada, poderá substituir a sua capacitação, por evento similar, em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico ou caso haja cancelamento da ação pela empresa concedente, na condição de que comunique o setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da ocorrência que justifique a não participação no evento.

§ 4º Na impossibilidade de reopção, conforme item anterior, e caso o servidor tenha submetido duas ações naquela chamada, a segunda será automaticamente retornada à



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



fila, respeitada a ordem de classificação da ação residual.

§ 5º Para casos de reopção, deve-se observar a compatibilidade de valores com a ação substituída, para que os valores discrepantes não inviabilizem a execução da ação.

§ 6º O servidor a qualquer momento poderá declinar do pedido e deverá formalizar sua desistência via SEI!.

§ 7º O servidor poderá ser contemplado apenas uma vez por edital, a fim de garantir que a oferta das ações de desenvolvimento aconteça de maneira equânime a todos os servidores, privilegiando a alternância, conforme Inciso III, Art. nº 4 da IN 21/2021.

§ 8º O período total do edital será contabilizado considerando o período total da chamada única.

§ 9º As ações submetidas a este edital que forem ofertadas pela CTD/PROGESP e/ou gratuitamente pela Enap serão indeferidas e a CTD deverá indicar como realizar a ação ou o período em que estará disponível para execução.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão Avaliadora, designada via portaria pela CTD, a análise e seleção das inscrições, considerando os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Programação ou ementa compatível com as atividades do cargo/função e necessidades do setor ou ambiente organizacional.	ELIMINA TÓRIA	ELIMINATÓRIA
2	Portaria que comprove vínculo do servidor com as ações do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, anterior à publicação deste edital.	1 ponto	1 ponto
3	Ação presente no Levantamento de Ações de Desenvolvimento da unidade de lotação.	2 pontos	2 pontos
4	Capacitação expressamente solicitada para o servidor em Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, anterior à chamada a qual referir-se a submissão da ação, durante o período de Estágio Probatório.	2 pontos	2 pontos



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



Nº	CRITÉRIO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5	Solicitante não participou de ação/evento financiado pelo DDP/PROGESP no último exercício, exemplo: contemplação em evento externo no exercício anterior, ações específicas destinadas a área de atuação, ações com convocatórias. Não sendo considerados para fins de análise, a participação em cursos livres ofertados pelo DDP/PROGESP para toda a instituição.		2 pontos	2 pontos
6	Servidor convidado ou com aceite de trabalho para apresentação em sessão oral ou formato de pôster.		2 pontos	2 pontos
7	Tipo de instituição ofertante da ação de desenvolvimento.	Escolas de Governo (ENAP, ESAF):	5 pontos	5 pontos
		Outras Instituições Públicas:	2 pontos	
		Instituição Privada:	1 ponto	
8	Afastamento para capacitação.	Sem necessidade de afastamento:	5 pontos	5 pontos
		Até 3 dias:	3 pontos	
9	Estar cadastrado e atuar como Agente de Integração.		3 pontos	3 pontos
10	Capacitação em formato EaD.		2 pontos	2 pontos
11	Capacitação técnica que dê suporte às atividades indispensáveis ao funcionamento do setor, devidamente justificada por exigência legal.		1 ponto	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA				25 pontos

6.2. Para comprovação dos critérios e com fins de pontuação nos itens constantes do quadro acima, será necessário anexar ao Formulário de Inscrição Eletrônica a documentação especificada no item 5 deste Edital - Da Documentação, observadas as disposições do item 4.

6.3. Em caso de empate, quando o número de propostas apresentadas ao DDP atingir o limite de recursos orçamentários para custeio das ações no período, serão adotados os seguintes critérios de priorização:

- a) Servidor com maior tempo de efetivo exercício junto à Universidade Federal do Amazonas;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



- b) Servidor que não participou, no último exercício, de evento de natureza ou objetivo similar ao que está sendo solicitado;
- c) Demanda por participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns, painéis, convenções e conferências com apresentação de trabalho oral ou banner, em evento nacional;
- d) Capacitação técnica que dê suporte às atividades indispensáveis ao funcionamento do setor, devidamente justificada por exigência legal.

6.4. O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no item 11 deste edital e disponibilizado no site da PROGESP <https://bit.ly/EventosExternos2025>.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação de cada etapa.

7.2. Fica reservada à organização do certame a prorrogação da data, conforme necessidade e conveniência da Administração.

7.3. O recurso deverá ser endereçado à CTD, conforme as diretrizes a seguir:

- A. Abrir processo na caixa da unidade de lotação do servidor;
- B. Inserir o recurso ao processo;
- C. O documento deverá conter assinatura eletrônica do requerente via SEI e o processo deverá ser tramitado à CTD, obedecendo o prazo descrito no cronograma deste Edital.

7.4 É de responsabilidade do servidor a tramitação e o acompanhamento do processo, que após o decurso do prazo para análise da CTD, será retornado para ciência do deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º Não serão aceitos recursos que não forem encaminhados na forma e prazo deste item.

§ 2º Documentos não assinados ou com visualização indisponível serão desconsiderados.

§ 3º Os julgamentos deverão ser concluídos em até 3 (três) dias úteis após



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



encerramento do prazo para interposição de recursos.

8. DO RESULTADO FINAL E SUA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final e sua homologação serão divulgados em data prevista no item 11 deste Edital e disponibilizados no site da PROGESP <https://bit.ly/EventosExternos2025>.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Serão atendidas as solicitações melhores classificadas, conforme resultado a ser publicado pela CTD, nos prazos do item 11 deste edital, e observada a disponibilidade financeira e orçamentária para o período.

9.2 Em caso de diárias e passagens, a CTD solicitará do servidor contemplado as informações necessárias para realização dos trâmites junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens. O servidor contemplado deverá prestar as informações solicitadas no prazo de até 5 dias corridos a contar da data da solicitação.

9.3. Haverá formação de lista de espera em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios constantes do item 6. Caso não haja disponibilidade financeira e orçamentária, o pedido não será atendido.

9.4. Aplica-se o interstício mínimo de sessenta dias entre afastamentos legais à concessão de participação em eventos externos, considerando o previsto no Art. N° 27 da IN 21/2021.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiado se responsabilizará pela prestação de contas junto ao DDP/PROGESP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o evento. O servidor deverá criar novo processo via SEI! contendo a seguinte documentação:

- a) Certificado ou documento equivalente que comprove a participação e/ou apresentação do trabalho apoiado pelo presente Edital;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



- b) Relatório de atividades desenvolvidas assinado pelo requerente;
- c) Poderão ser solicitados pela CTD/PROGESP outros documentos não previstos neste Edital que forem necessários à prestação de contas.

§ 1º A não apresentação da documentação de que trata o item 10.1 sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.

§ 2º No caso de o servidor contemplado não puder participar do evento, excetuados os motivos elencados no item 5.1 § 3º, o mesmo deverá formalizar, via SEI! à CTD/PROGESP, a sua não participação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes do evento para que sejam tomadas as devidas providências.

11. CRONOGRAMA

CHAMADA ÚNICA (Destinada a eventos que ocorrerão no período de 19 de maio a 07 de dezembro de 2025)		
FASES	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	04/04 a 23/04/2025	https://forms.gle/K7158adKewaNxeD86
Designação de Comissão	Até 17/04/2025	Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento - CTD
Análise da documentação	24/04 a 02/05/2025	Comissão de Análise
Publicação do Resultado Preliminar	06/05/2025	Site da PROGESP https://bit.ly/EventosExternos2025
Interposição de Recursos	até 08/05/2025	Vide procedimento constante do item 7.3.
Publicação e Homologação do Resultado Final	A partir de 14/05/2025	Site da PROGESP https://bit.ly/EventosExternos2025



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CTD/PROGESP não ressarcirá valores de pagamento de inscrição eventualmente pagas pelo servidor, que não estiverem autorizados previamente por meio deste Edital.

12.2. A veracidade das informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do demandante e do gestor (chefia imediata) da unidade acadêmica ou administrativa, reservando-se a CTD o direito de devolver o processo para ajuste da ação proposta, caso a documentação requerida apresente insuficiência de informações, inconsistências em qualquer fase do processo, bem como se constatado posteriormente informações inverídicas.

12.3. Compete ao servidor, juntamente com o apoio da chefia imediata:

- I - Participar das ações para as quais se inscreveu;
- II - Compartilhar os conhecimentos obtidos com a equipe de trabalho e demais áreas que necessitarem das informações;
- III – Disponibilizar material didático da ação para equipe de trabalho;
- IV - Utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível.

12.4. Na hipótese de constatação de declaração e/ou documento falso, a qualquer momento, o servidor não deverá perceber os valores deste edital até a conclusão de procedimento administrativo.

Parágrafo único: Caso o servidor já tenha sido contemplado, ficará sujeito à devolução dos valores repassados, não excluía a possibilidade de apuração de responsabilidade com procedimento administrativo e em que lhe sejam assegurados, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.5. Não será permitida a substituição da documentação total e/ou parcial, posteriormente à data e hora final para submissão de propostas.

12.6. Deverá ser observada a adequação do custo da ação de desenvolvimento solicitada ao limite orçamentário previsto neste Edital.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Treinamento e Desenvolvimento



12.7. Este edital poderá ser revogado, integral ou parcialmente, a critério da Administração, por necessidade ou conveniência, não implicando direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Poderá haver revisão do montante de recursos destinados à finalidade prevista neste Edital em função de necessidade de adequação orçamentária do montante total inicialmente previsto.

12.9. Este edital não impede que o servidor busque capacitação às suas expensas, desde que haja autorização prévia formal da chefia imediata e não ocorra prejuízo às atividades do setor.

12.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP.

12.11. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Giselly Carvalho Farias Marinho

Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas